

ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, resolve:

Art . 1º Instituir Comissão para subsidiar o planejamento e a execução das aquisições de materiais de laboratório para o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM.

Art . 2º A Comissão será formada pelos seguintes servidores:

ALESSANDRA BUTLER DE SOUZA DONADIO, SIAPE nº 2005518

ELTON SOUZA DOS SANTOS, SIAPE nº 1696130

FABIO DE OLIVEIRA NOVAES, SIAPE nº 2047231

LUCIANO BORGES DE SOUZA, SIAPE nº 2915525

MANUEL CASTRO CARNEIRO, SIAPE nº 1524344

MARISA NASCIMENTO, SIAPE nº 1366829

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora ALESSANDRA BUTLER DE SOUZA DONADIO, que nas suas ausências legais e regulamentares será substituída pelo seu suplente, a servidora MARISA NASCIMENTO.

Art. 4º A Comissão deliberará com quorum mínimo de 4 (quatro) membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

Art. 5º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados por, pelo menos, 3 (três) de seus membros: pelo presidente e mais 3 (três) membros.

Art. 6º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, tendo ao final, seus registros efetuados em ata.

Art. 7º Compete à Comissão:

- I - Realizar a coleta das demandas setoriais pelos representantes de cada unidade;
- II - Consolidar as demandas setoriais, definir quantitativos e formação de lotes de itens;
- III - Providenciar a codificação dos itens de acordo com o CATMAT;
- IV - Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos para as aquisições;
- VI – Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá enviar toda a documentação e o relatório final para a Coordenação de Administração – COADM.

Art. 8º O Serviço de Material, Patrimônio e Infraestrutura - SEMPI funcionará como órgão de suporte operacional à Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante justificativa a ser apresentada pelo Presidente da Comissão e aprovada pelo Diretor do CETEM.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor